

**LEI MUNICIPAL Nº 3466**  
**PROJETO DE LEI Nº 3691**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEL QUE FORA DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E DE SUAS DEPENDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Desafetado o imóvel objeto da matrícula n. R.16-M.23.991, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, que foi adquirido para fins de instalação da sede da Câmara Municipal e de suas dependências, objeto da Lei Municipal n. 3.186, de 23 de maio de 2005.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Câmara Municipal entregará ao Chefe do Executivo Municipal as chaves do imóvel mencionado nesta artigo, como também toda documentação relativa ao mesmo, incluindo, laudo de vistoria, relação de bens móveis, processos licitatórios referentes à sua reforma ou ampliação, além de outros documentos pertinentes.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 05 de maio de 2008.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**